



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2571/2017, DE 15/12/2017, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga em todos os termos os Artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 2571/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 23 de março de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	634
Data:	25/03/2020
Hora:	14:18
	

Elaine C. Gallo Carareto
Diretora Legislativa
RG 30.750.572-8



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhora Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2571/2017, DE 15/12/2017, QUE ESPECIFICA.**

O Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu nos autos da Ação de Inconstitucionalidade, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que as atribuições dos cargos de Assessor de Arrecadação e Dívida Ativa e Assessor de Finanças não se enquadram nas "FUNÇÕES DE CONFIANÇA".

Assim, aquele Egrégio Colegiado concedeu o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Município revogasse aquele dispositivo que criou tais funções de confiança, adotando medidas para solucionar o problema.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, que seja convocada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** em virtude de ser a **MATÉRIA URGENTE e de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE** solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI